



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 1.163/2012

EMENTA: Dispõe sobre a criação e aumento de Cargos Públicos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, estipula salários, define atribuições e carga horária, mantém dispositivos de Leis Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e/ou acrescidos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e no Fundo Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo definidos no anexo I, deste Projeto de Lei.

§ 1º. O preenchimento dos cargos de que trata o caput e definidos no Anexo I, será feito mediante processo de concurso público e submetidos ao estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha.

§ 2º. Os aprovados e empossados para os cargos de que trata o caput deste artigo, deverão estar inscritos nos respectivos conselhos de classe, onde couber.

§ 3º. Aos aprovados e empossados nos cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei, fica vedada a concessão de promoção, cessão ou transferência em quanto permanecerem em estágio probatório.

Art. 2º - Carga horária, quantidade de vagas, remuneração e cadastro de reservas, acham-se definidos no anexo II, deste Projeto de Lei,

Art. 3º - As atribuições inerentes aos cargos criados de conformidade com o Projeto de Lei em epígrafe estão elencadas no Anexo II.

Art. 4º - Ficam mantido os dispositivos das Leis Municipais 858/95, 990/2002, 994/2002, 1036/2006, 1057/2007, 1084/2007, 1124/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Integram esta Lei, como se nela estivessem reproduzidos, os Anexos I e II.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2012.


Carlos Alberto Arruda Bezerra
- Prefeito -

ANEXO I

CARGOS CRIADOS			
NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Médico Cardiologista	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Pediatra	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Cirurgião	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Psiquiatra	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico do Trabalho	20 horas semanais	01	1.500,00
Psicólogo	40 horas semanais	02	1.500,00
Médico Ortopedista	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Clínico Geral	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Ginecologista	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Cirurgião Geral	24 horas semanais	01	5.000,00
Médico Cirurgião	20 horas semanais	01	1.500,00
Médico Anestesiata	24 horas semanais	01	5.000,00
Técnico de RX	40 horas semanais	01	622,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	2.000,00
Professor de Música	200 horas aulas	01	5,94
Coveiro	40 horas semanais	02	622,00
Professor de Educação Física	200 horas Aula	01	5,94
CARGOS ACRESCIDOS			
NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	40 horas semanais	04	2.000,00
Nutricionista	40 horas semanais	01	1.500,00
Motorista Categoria "D"	40 horas semanais	05	622,00
CADASTRO DE RESERVA			
NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	40 horas semanais	04	2.000,00
Agente de Saúde	40 horas semanais	07	622,00
Técnico de Laboratório	40 horas semanais	02	622,00
Professor de Música	200 horas Aula	01	5,94
Professor de Educação Física	200 horas Aula	01	5,94

ANEXO II

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Médico do Trabalho	Realizar avaliação clínica (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e outros) de todos os funcionários, prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho, definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's.
Médicos Especialistas (todas as especialidades)	Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente
Nutricionista	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação. Supervisionar o armazenamento, analisar mostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.
Psicólogo	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.
Motorista Categoria "D"	Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos.
Médico Clínico Geral	Prestar atendimento e realizar avaliação clínica em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e instituições educacionais, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente.

Agente de Saúde	Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições de vida familiar; manter controle mensal do peso e medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar mensalmente o crescimento e desenvolvimento e verificar carteira de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas respiratórias agudas; orientar e ensinar uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar se as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST - AIDS; Assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas.
-------------------------------	---

ANEXO II

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico em RX	Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cirurgião Geral	Examinar o doente, avaliando os riscos da intervenção, o método a empregar, tendo em conta o estado geral do paciente, a sua reação ao tratamento médico e a sua história clínica; enviar o paciente para observação do médico anestesista para apreciação do risco anestésico; dá instruções para a preparação do paciente, bem como, a preparação dos instrumentos necessários a intervenção; criar ou assegura-se das condições materiais para um pós-operatório adequado; prescreve os cuidados pós-operatório essenciais e acompanhar a convalescença do paciente.
Técnico de Laboratório	Desenvolver atividades gerais de laboratório de análises clínicas, coletar e preparar exames bacterioscópicos e químicos, reações sorológicas, dosagem e outros, bem como anatomia para fins clínicos.
Enfermeiro	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; Controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; Realizar consultas; Prescrições de assistência e cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados e assistência a gestantes puérpera e ao recém-nascido.
Professor de Música	Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem; Ministras aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar; Participar de

	reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar. Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.
--	---

ANEXO II

Professor de Educação Física	Participar da elaboração do projeto pedagógico da Unidade Escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar; Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; Manter articulação permanente com a equipe técnico-pedagógica e administrativa de sua Unidade Escolar; Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar. Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.
Coveiro	abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Vagas Disponíveis - 45

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Cardiologista	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Pediatra	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Cirurgião	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Psiquiatra	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Médico do trabalho	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Psicólogo	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Ortopedista	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Clínico Geral	20 horas/semanal	01	R\$ 1.500,00
Ginecologista	20 horas/semanal	02	R\$ 1.500,00
Nutricionista	20 horas/semanal	01	R\$ 1.000,00
Médico Plantonista	24 horas/semanal	07	R\$ 5.000,00
Anestesista Plantonista	24 horas/semanal	01	R\$ 5.000,00
Cirurgião Geral Plantonista	24 horas/semanal	01	R\$ 5.000,00
Enfermeiro Diarista	40 horas/semanal	01	R\$ 2.000,00
Técnico de Enfermagem Plantonista	40 horas/semanal	02	R\$ 622,00
Técnico RX	30 horas/semanal	01	R\$ 622,00
Motorista Categoria D	40 horas/semanal	05	R\$ 622,00
Enfermeiro PSF	40 horas/semanal	02	R\$ 2.000,00
Odontólogos	40 horas/semanal	01	R\$ 1.350,00
Médico PSF	40 horas/semanal	05	R\$ 5.000,00
Técnico Enfermagem PSF	40 horas/semanal	04	R\$ 622,00
Agente de Endemias	40 horas/semanal	01	R\$ 622,00
Professor de Música	200 horas Aula	01	R\$ 5,94
Professor de Educação Física	200 horas Aula	01	R\$ 5,94
Coveiro	40 horas/semanal	01	R\$ 622,00

Cadastro de Reserva - 14

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro Plantonista	40 horas/semanal	04	R\$ 2.000,00
Agente de Saúde	40 horas/semanal	07	R\$ 622,00
Técnico de Laboratório	40 horas/semanal	01	R\$ 622,00
Professor de Música	200 horas Aula	01	R\$ 5,94
Professor de Educação Física	200 horas Aula	01	R\$ 5,94

Obs.: Os agentes comunitários serão especificamente das áreas com comprovação de residência dos candidatos.

PSF Caldeirão de Baixo, PSF da Vila Pombos, PSF Centro, PSF Vila Tancredo Neves, PSF Vila Lacasa, PSF Vila Cabanas e PSF Noêmia.